



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montadas,
para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **Receita em R\$ 33.377.554,00** (trinta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
	33.665.754	100,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	898.082	2,69
CONTRIBUIÇÕES	223.891	0,67
RECEITA PATRIMONIAL	192.177	0,58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.987.378	86,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.613	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.996.248	8,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.996.248	8,98
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	3.355.613	10,05
TOTAL	29.950.776	
1 – Intra-Orçamentária	0	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta	29.950.776	89,73
II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
	3.476.778	10,27
CONTRIBUIÇÕES	931.778	2,79
RECEITA PATRIMONIAL	13.000	0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000	1,50
CONTRIBUIÇÕES	1.982.000	5,94
TOTAL	3.426.778	
1 – Intra-Orçamentária	1.982.000	5,94
2 -Total Geral da Administração Direta	3.426.778	10,27
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.377.554	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	33.665.754	100,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.301.070	45,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.334.218	27,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.108.988	15,31
INVESTIMENTOS	3.776.164	11,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500	0,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.327.324	3,98
Reserva de contingência	206.500	0,62
Reserva de contingência	206.500	0,62
TOTAL	29.950.776	
1 – Intra-Orçamentária	1.982.000	5,94
2 -Total Geral da Administração Direta	29.950.776	89,73
II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	3.424.713	10,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.414.347	10,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.366	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.065	0,01
INVESTIMENTOS	2.065	0,01
TOTAL	3.426.778	
1 – Intra-Orçamentária	0	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

2 -Total Geral da Administração Direta	3.426.778	10,27
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.377.554	

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.088.344	3,26
02.020	GABINET DO PREFEITO	1.249.836	3,74
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	967.000	2,90
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.553.909	7,65
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.230.385	27,65
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	1.005.863	3,01
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.812	2,09
02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	4.922.382	14,75
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	777.185	2,33
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	325.902	0,98
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	265.000	0,79
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	112.400	0,34
02.140	Fundo Municipal de Saúde	6.006.287	18,00
02.150	Fundo Municipal de Assistência Social	540.971	1,62
02.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	206.500	0,62
TOTAL		29.950.776	
1 – Intra-Orçamentária		1.982.000	5,94
2 -Total Geral da Administração Direta		29.950.776	89,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
02.091	Instituto de Previdência Municipal de Montadas	3.426.778	10,27
TOTAL		3.426.778	
1 – Intra-Orçamentária		0	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta		3.426.778	10,27
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)		33.377.554	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022.

59º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal